



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 05 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2020 de 05 de abril de 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 010/2020 DE 21 DE MARÇO DE 2020, PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE OUTROS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 009/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020, COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei no 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 40.122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

**CONSIDERANDO** a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 40.169, de 03 de abril de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Nvo Coronavírus (COVID – 19)

**CONSIDERANDO** que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19 no Município de Lagoa Seca/PB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica PRORROGADA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19, com objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no controle da propagação do coronavírus, a partir do dia 06 de abril de 2020, até o prazo previsto no Decreto nº 40.122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que declarou situação de emergência no Estado, passível de prorrogações.

**Art. 2º** Em caráter excepcional, diante da necessidade de evitar a aglomeração de pessoas, permanecem suspensas as atividades previstas no artigo 3º do DECRETO Nº 010/2020 de 21 de março de 2020, até o dia 19 de abril de 2020.

**Art. 3º.** Fica prorrogada a suspensão das aulas na rede municipal de ensino e o funcionamento das creches municipais, até o dia 30 (trinta) de abril de 2020, em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

**Art. 4º** fica prorrogada a suspensão das atividades da Secretaria Municipal de Saúde referente à Fisioterapia, Odontologia e Educação Física até o dia 19 (dezenove) de abril de 2020.

§1º os serviços de fisioterapia em domicílio permanecerão funcionando normalmente.

§2º os serviços de Odontologia só serão atendidos nos casos de urgência.

**Art. 5º** fica prorrogada a suspensão das atividades do grupo de idosos, Aulas de Dança e demais atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, relativas à aglomeração de Pessoas até o dia 30 (trinta) de abril de 2020.

**Art. 6º** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e da região metropolitana na qual está localizado o Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca-PB, 05 de abril de 2020.

**Fábio Ramalho da Silva**  
**Prefeito**